

# **CME** Conselho Municipal de Educação de Carinhanha

Praça do Educandário, Nº 01- Centro

Lei Municipal Nº 753/07 de 25 de Maio de 2007

E-mail: [cme\\_carinhanha@hotmail.com](mailto:cme_carinhanha@hotmail.com)

Reformulado pela Lei Complementar Nº 1140/2011 de

19/12/2011

<b>PARECER CME Nº 004 - 2022</b>	
<b>INTERESSADOS</b> - Secretaria de Educação de Carinhanha, Escolas municipais e o próprio Sistema Municipal de Ensino (SME).	
<b>ASSUNTO</b> - Antecipação do recesso escolar de <b>25/07 a 07/08</b> para ser realizado no período de <b>18/07 a 31/07</b> de 2022 do calendário letivo para a Rede Municipal de Ensino de Carinhanha – BA.	
<b>Relator (a): Aurea Belem Farias Santana</b>	
<b>ORDEM DO DIA: 02/06/2022</b>	<b>DEFERIMENTO: 02/06/2022</b>

O Conselho Municipal de Educação de Carinhanha – Bahia examina o Ofício nº 160 da Secretaria Municipal de Educação de 25/05/2022 no qual, solicita análise do Decreto Municipal de 1º de fevereiro 2022, Para emissão de parecer de ajuste e adequação do Recesso Escolar, antecipando a data calendário para o período de **18 a 31** de julho de 2022 da rede municipal de ensino de Carinhanha alinhando com o período do referido Decreto.

Este Parecer tem ciente favorável do Pleno deste Conselho.

1. -Assim decide recomendar, a antecipação do recesso escolar para o período de 18 a 31 do mês de julho de 2022 em virtude de estar em consonância com o feriado municipal compreendido por Decreto nº. 64/2022 de 1º de fevereiro 2022, e alterar a data do anexo III da portaria Nº 18 de 30 de Dezembro de 2021 sem trazer prejuízos ao quantitativo letivo anual.

Este parecer objetiva;

1.1. Apoiar, concordar e aprovar a flexibilização do calendário letivo ajustando-o com recesso e período festivos municipal assegurado em lei.

Assim, fundamentamos na LDB em seu art. 23, §2º “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais” é função dos currículos e de competência de

cada sistema de ensino. Reitera a autonomia dos Sistemas Municipal de Ensino Lei do CME nº.1140/2011, na prataria nº. 15 de 15/11/2021 conforme o anexo III da seção II do calendário escolar de todos os níveis e etapas da Educação Municipal, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista nesta.

**RESOLVE:**

A análise do assunto apresentado da pauta e decisões tomadas em consenso por este pleno passa a ter validade após homologação da Secretária Municipal de Educação é passíveis de alterações, somente com a manifestação deste Pleno. CME, enfim, decido favorável ao PARECER CME Nº 004 – 2022.

É o voto da relatora.

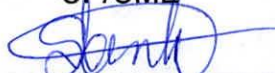
Dê-se ciência aos interessados: A SEMEC, AS ESCOLAS a equipe Pedagógica e este Pleno.

**DECISAO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões do Conselho, 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Aurea Belém Farias Santana  
CP/CME

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião dos Santos Farias  
Presidente CME

Carinhanha, 02 de Junho de 2022.